DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Revogação / Anulação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.298, de 19 de julho de 2022.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 218/2022, de 19 de julho de 2022, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 13, no cargo de Motorista convocado através do Decreto nº. 9.268, de 1º de julho de 2022, compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 9.268, de 1º de julho de 2022, para o seguinte cargo:

I – MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
13º	010031	PATRÍCIA JEANE BARBOSA	59,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.299, de 19 de julho de 2022.

Que convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 218/2022, de 19 de julho de 2022, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 14, no cargo de Motorista convocado através do Decreto nº. 9.268, de 1º de julho de 2022, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento do cargo, a saber**:** 01 (uma) vaga ao cargo de Motorista.

I – MOTORISTA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
15º	014192	EDUARDO JOSÉ BATISTA	58,00

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº. 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº. 002/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.300, de 19 de julho de 2022

Que determina o horário de funcionamento do velório e cemitérios do município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a necessidade de regulamentar o horário de velórios e o funcionamento dos cemitérios do município de Jales;

Considerando datas especiais, em razão do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia de Finados, em que os Cemitérios do Município de Jales, recebem um grande número de pessoas que visitarão as sepulturas de seus entes queridos.

DECRETO:

Art. 1.º Fica alterado o horário de funcionamento nos Cemitérios do Município de Jales, em dias especiais:

I - Dia das Mães (segundo domingo de maio) - 06h00 às 18h30;

II - Dia dos Pais (segundo domingo de agosto) - 06h00 às 18h30;

III - Véspera do Dia de Finados (01/11) - 07h00 às 18h00;

IV - Dia de Finados (02/11) - 06h00 às 18h30.

§ Único. Nos demais dias do ano, o horário de funcionamento do Cemitério Municipal da Consolação e Cemitério Municipal Nossa Senhora da Paz, será das 07h30 às 17h.

Art. 2.º Fica determinado o horário de realização de velórios no município de Jales, das 06h00 até as 16h30.

§ 1.º Caso o sepultamento não ocorra até às 16h30, a empresa funerária responsável pelo serviço deverá remover o(s) corpo(s) e os velórios fechados, sendo reabertos somente no dia seguinte.

§ 2.º Nos casos em que o óbito for resultante de doença infectocontagiosa, fica vedada a realização de velório.

§ 3.º Fica vedada a realização de velórios em residências.

Art. 3.º Fica determinado como último horário de sepultamento nos Cemitérios Municipais de Jales:

Cemitério Municipal da Consolação, às 16h30;

Cemitério Municipal Nossa Senhora da Paz, às 16h00.

§ 1.º O horário de sepultamento deverá ser agendado diretamente no Cemitério Municipal da Consolação, de acordo com a disponibilidade e sem conflito de horários.

Art. 4.º Em razão da manutenção e limpeza das dependências e instalações dos Cemitérios, ficam suspensas as obras, reformas, pinturas e construções de jazigos e sepulturas, bem como o uso de lavadoras de alta pressão e mangueiras, 03 (três) dias que antecedam os dias especiais, de acordo com o Artigo 1º.

Art. 5.º É obrigatória a adoção de todas as medidas e protocolos de prevenção e higiene sanitária.

Art. 5.º Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 18/2.022, que objetiva contratação de empresa especializada, para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Projetos, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2.022, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 18 de julho de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

.....

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales

Revogação - Processo n° 110/2022 - Pregão Eletrônico n° 33/2022. A Prefeitura do Município de Jales resolve, com base nas informações contidas nos autos e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8.666/93, REVOGAR o presente certame licitatório, que objetivava a Aquisição de um piano elétrico de cauda com 88 teclas, com banco, entradas e saídas de áudios e multimídia, bivolt, na cor preta, por meio do Convênio 2020CV0006, conforme Anexo I, por tempo determinado, Jales/SP, 15 de julho de 2.022. Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal

.....